



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

CAPÍTULO I:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º. Fica criada por deliberação da Assembleia Geral a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF**

, é uma associação civil de caráter desportivo, cultural, educacional, assistencial, filantrópica e benficiente, com personalidade Jurídica de direito privado, fundada em: 06/11/2020, sem fins econômicos, constituída na forma da lei, e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Mediante o exercício de livre associação, com sede na Rua Venezuela Nº 300, Centro, Cambira – PR - CEP: 86.890-000, e foro na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF**, será reconhecida na região pela sigla AECCF.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

- I. Promover a prática de futebol de salão em todas as categorias;
- II. Desenvolver Programas esportivos relacionados com a modalidade do futebol de salão.
- III. Elaborar e coordenar atividades de treinamento na modalidade do futebol de Salão;
- IV. Incentivar ao estudo, a pesquisa e o aperfeiçoamento das diversas manifestações esportivas referente ao futebol de salão.
- V. Difundir a prática do futebol de salão e participar em competições desportivas, organizadas por outras entidades esportivas, nas quais poderá vir a ser filiada;
- VI. Realizar a gestão da atividade prática desportiva do futebol de salão de modo profissional e não profissional, conforme permitido na legislação vigente, com todos os benefícios legais inerentes às atividades de uma entidade de prática desportiva;
- VII. Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional e não profissional;
- VIII. Gerenciar a exploração do nome, da marca, dos símbolos, da sede e das imagens da associação;

MU
q



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



- IX. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da associação;
- X. Registrar a associação em qualquer entidade pertencente ao Sistema Nacional do Desporto, bem como participar dos campeonatos, torneios, copas, competição ou partidas por elas organizadas, na modalidade do futebol de salão;
- XI. Contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver e rescindir contratos de toda a natureza com atletas e demais profissionais integrantes da comissão técnica.
- XII. Realizar transferências Internacionais com atletas, podendo contratar, ceder, doar, receber, por cessão, devolver e rescindir contratos de toda a natureza, especialmente contrato de trabalho e os relacionados a vínculo desportivo;
- XIII. Administrar a exploração do nome, apelido desportivo, voz e imagem dos atletas e demais integrantes da comissão técnica contratados, quando devidamente autorizados oficialmente pelos mesmos;
- XIV. Promover, coordenar, organizar e/ou patrocinar eventos artísticos, culturais, sociais e esportivos (campeonatos, congressos, seminários, simpósios, palestras, etc...);
- XV. Administrar os centros de formação de atletas nos termos da legislação vigente com captação de recursos dos programas de renúncia fiscal, incentivo fiscal, bolsa atleta, bolsa aprendizagem ou outros programas similares vigentes;
- XVI. Proporcionar aos seus associados, funcionários e demais beneficiados: esporte, lazer, educação e entretenimento físico, esportivos, cívicos, artísticos e culturais;
- XVII. Prestar atendimento para crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de cor, nacionalidade, posição social ou religião, no desenvolvimento de atividades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação, para Associados ou não, incluindo atender a coletividade por meio de convênios, acordos, Municipais, Estaduais e Federal na forma da Lei ou instrumentos assemelhados.
- XVIII. Adquirir, construir, arrendar ou alugar imóveis com finalidade desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação.
- XIX. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação em todas as áreas de interesse da associação.
- XX. Promover a cultura e a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
- XXI. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- XXII. Estabelecer convênios, acordos, termos, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de esporte, educação, meio ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e implantação de tecnologias, métodos e processos educacionais, culturais, técnicos científicos e esportivos;
- XXIII. Promoção da assistência social.

MU
9



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



- XXIV.** No caso de Competições esportivas cujo regulamento não esteja a cargo da respectiva confederação da modalidade, poderão ser criados Conselhos Técnicos, para a aprovação e regulamentação das competições que por ventura venham a ser organizadas pela AECCF.
- XXV.** Nos conselhos técnicos e em funções diretivas que venham a ser criadas, será garantida a representação da categoria dos atletas.

§ 1º - Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§ 2º - A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a AECCF observará:

- I. Os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. A ampliação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo único: Na execução de seus objetivos a AECCF atuará, diretamente ou indiretamente, mediante termo de parceria, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios, ou outros instrumentos equivalentes.

Artigo 4º - A AECCF, terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

TÍTULO I

Categoria dos Associados

Artigo 6º - A AECCF será constituída por um número ilimitado de associados e na forma estabelecida por este estatuto.

Artigo 7º - Os associados da AECCF, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou de responsabilidade civil e nem terão participação em resultados financeiros obtidos pela mesma.

Artigo 8º - O quadro associativo da AECCF, compõe-se de associados de ambos os sexos, contante das seguintes categorias:

I. Fundadores; serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação

II. Colaboradores; Serão considerados colaboradores associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.

III. Mantenedores; Serão considerados mantenedores os que se dispõem a realizar uma contribuição mensal fixa para colaborar com o pagamento de despesas correntes da instituição.

IV. Beneméritos; Serão considerados beneméritos os que oferecem dinheiro ou serviços em benefício de alguma causa, e é digno de respeito, ilustre.

V. Torcedor; Serão considerados torcedores os que adquirem o exclusivo direito de assistir as competições disputadas pela equipe amadora e profissional e se sujeitam a regulamento próprio, elaborado pela diretoria Executiva e aprovado pelo conselho deliberativo.

VI. Contribuinte; São os associados que tiveram as suas propostas de registro aceita pela Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto e que pagam taxa de admissão e as respectivas mensalidades de manutenção.

§ 1º Apenas os associados das categorias **Fundadores e Mantenedores** terão direito a voto em Assembleia.

§ 2º Os associados das categorias **Fundadores e Mantenedores** terão direito a um único voto cada e ficam os mesmos autorizados a utilizarem-se de procurações para quaisquer finalidades relativas aos atos de direito.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF
Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



§ 3º Os membros associados da entidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou de responsabilidade civil da mesma.

TÍTULO II
Admissão, Exclusão, Direitos e deveres

Artigo 9º A admissão de associado está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da entidade.

I. O pedido de demissão do Associado é solicitada por ele próprio.

Artigo 10º Serão excluídos, por resolução da diretoria, os candidatos que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da entidade.

Artigo 11º: São direitos dos associados:

- I. Usufruir de todos os benefícios e vantagens prevista nas finalidades sociais da entidade;
- II. Participar das Assembleias;
- III. Após 4 anos de seu registro como associado mantenedor, ser votado para os cargos eletivos
- IV. Livre acesso às dependências da associação
- V. Acesso irrestrito às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionada à gestão administrativa e financeira da associação, que deverão também estar exposta no sítio eletrônico da AECCF;

Artigo 12º: São deveres dos Associados:

- I. Zelar pelos interesses da Associação, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.
- II. Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da entidade;
- III. Respeitar todos associados e zelar pela harmonia entre eles;
- IV. Participar efetivamente dos empreendimentos associativos;
- V. Honrar seus compromissos financeiros para com a Associação;
- VI. Prestar esclarecimento perante a Assembleia Geral, quando solicitado.
- VII. Não utilizar o nome da Associação para fins estranhos aos seus legítimos interesses.

MU



TÍTULO III Penalidades

Artigo 13º: Ao associado que não cumprir as diretrizes estabelecida ou agir em desacordo com o presente estatuto, com a lei, moral e os bons costumes, serão aplicadas penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do quadro, conforme a gravidade do caso e após apuração e comprovação dos fatos e deliberação da Diretoria.

§ 1º - Para os casos de aplicação de qualquer penalidade (advertência, suspensão, exclusão ou destituição), caberá à diretoria a notificar a associado interessado e conceder o prazo de até 05 dias úteis para a sua defesa e em seguida, encaminhar para a próxima Assembleia Geral que realizará a análise e o julgamento adequado.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 14º: Os recursos necessários à manutenção da AECCF, serão os seguintes:

- I. Ofertas voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Contribuição mensal de mantenedores, doações, subvenções e eventuais legados;
- III. Recurso público ou privados, oriundos de acordos, convênio, termos de parceria ou instrumento congêneres;
- IV. Cobrança de taxa mensal dos beneficiários, consoante suas possibilidades;
- V. Recursos proveniente da comercialização de artigos autoproduzidos e ou doados para tal finalidade
- VI. Recursos oriundos de incentivo fiscais das três esferas governamentais;
- VII. O produto da arrecadação da bilheteria;
- VIII. A renda dos serviços internos
- IX. As percentagens e as participações em jogos, torneios e campeonatos.
- X. Os aluguéis e arrendamento de dependências, utilidades e serviços;
- XI. Os direitos peculiares oriundos de contrato ou disposição de leis desportivas.
- XII. As rendas provenientes da participação societária da AECCF em outras formas societárias.
- XIII. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras.
- XIV. À Diretoria da entidade está reservado o direito de recusar recursos necessários à sua manutenção que contrariem os princípios éticos contido no regime internos da associação;



XV. O patrimônio da AECCF será Constituído de:

- I. Bens móveis;
- II. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados;
- III. Saldo dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 15 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 16 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, a cada 5 (cinco) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento anual da associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



Artigo 18 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

II. No segundo semestre de cada ano para:

- Apresentação dos resultados alcançados;
- Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
- Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

III. A cada 05 (cinco) anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- Exclusão de associado;
- Extinção da associação.



Artigo 20 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário e 1 tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual.
- VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 5 (cinco anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigatório de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida está em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.



Artigo 21 – Compete ao Presidente da Diretoria

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- VI. Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente.
- VII. Abrir contas correntes e realizar movimentações financeiras junto à Cooperativas de Crédito e outras instituições financeiras.

Parágrafo Primeiro - Para o procedimento de abertura de conta e movimentações financeiras, poderão ser realizados mediante a assinatura do presidente e tesoureiro, na ausência do tesoureiro o presidente e o secretario, sendo autorizado a ausência dos demais integrantes da diretoria

Artigo 22 – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação.
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.

Artigo 23º: Compete ao Diretor esportivo

- I. Organizar e promover eventos esportivo
- II. Elaborar o plano de atividades e, depois da aprovação pela Diretoria, realizar as promoções de acordo com o orçamento;
- III. Elaborar e submeter à discussão normas, regulamentos e regras para eventos esportivos.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



- IV. Administrar a área destinada à realização das atividades esportivas;
- V. Tomar todas as providências necessárias para uma representação adequada da associação nos eventos esportivos de nível, regional e nacional;
- VI. Coordenar, e supervisionar e tomar todas as medidas necessárias para o controle adequado das equipes esportivas da associação;

Artigo 24 – Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 25 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 26 – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 1 (um) membros efetivos e 1 (um) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.



Parágrafo Segundo – A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 5 (cinco) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigatório de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida está em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 28º: A AECCF observará:

- I. Os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;
 - III. A Realização da auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria conforme previsto no regulamento
 - IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os bens públicos recebidos e utilizados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 29º: O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade mediante apresentação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados.



CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º: A AECCF só poderá ser dissolvida por decisão de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos mantenedores da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 31º: Vencidos os compromissos sociais, o patrimônio da sociedade, em caso de dissolução, será transferido a outra sociedade de caráter civil sem fins lucrativos e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º: O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Artigo 33º: A fim de cumprir suas finalidades, a AECCF poderá constituir filiais no município sede ou em outro município dentro do território nacional, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas, aprovadas pela Diretoria.

Artigo 34º: A AECCF atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à renúncia fiscal, especificamente às Portarias nº 115, de 3 de abril de 2018 nº 269, de 30 de agosto de 2018, do Ministério do Esporte, e suas alterações posteriores.

Artigo 35º: A AECCF atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Artigo 36º: Os casos omissos relativos ao presente Estatuto deverão ser discutidos e resolvidos dentro dos preceitos legais pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral, conforme o caso.

Artigo 37º: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

MU
PA



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020

Artigo 38º: Este estatuto entrará em vigor logo após aprovação pela Assembleia Geral e registro no competente Cartório de Títulos e documentos.

CAMBIRA - PR, em 26 de junho de 2023.


MAYLISSON THAYARON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente


Marcos Vinícius Vargas Requi
MARcos VINICIOS VARGAS REQUI

1º Secretário


Luana Angelica Santos

OAB Nº - 87070-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMBIRA

Odilon Carvalho Junior - Agente Delegado
Avenida Brasil, 79/A - Cambira - PR - CEP: 86890-000 | CENTRO - Fone: (43) 3436-1112 | (43) 99101-0607



Selo nº SFTN12GfubOAvhhmEso4FN46q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MAYLISSON THAYARON GONÇALVES DE OLIVEIRA (4887) e MARCOS VINICIOS VARGAS REQUI (583). *0004* F36H6FVNW-1571163-99*. Dou fé. Cambira-Paraná, 11 de abril de 2024.



Em Teste _____ da Verdade

Mayara Cardeal Calcagni Pinto-Escrivente
Juramentada



Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-720

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina

Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22

Selo Digital nº SFTD4zvXa4C6bw5EwEu1551q

Consulte seu <http://horas.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO SOB Nº 47.684 - AVERBADO NO LIVRO A-071 - DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SOB Nº 1.287/02.
Apucarana (PR), 08 de maio de 2024


Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrelos: R\$11,07, ISSQN:

R\$5,15, FUNDEP: R\$5,15, Selo: R\$10,00, Distribuidor: R\$11,06

, Digitalização: R\$19,92. Total: R\$ 145,45





Carta de Renúncia

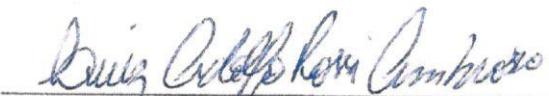
Cambira-PR, 01 de junho de 2023

Ao
Senhor Maylisson Thayarom G de Oliveira
MD Presidente da
Associação Esportiva Cafeeira Cambira Futsal/AECCF

Prezado presidente:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio desta, solicitar minha substituição do cargo de tesoureiro da referida associação, pelo motivo de não haver da minha parte disponibilidade de tempo para exercer a referida função no cargo, pois, meu trabalho no grupo Forus/Forquímica com carga horaria de 8 horas diárias de trabalho dificulta dedicar-me a função.
Certo da sua valiosa atenção, meus mais sinceros agradecimentos, deixando claro que continuo como sócio fundador e firme na torcida por grandes conquistas desta qualificada associação.

Atenciosamente.



Luis Adolfo Rossi Ambrosio
CPF: 080.943.119-08
RG: 9.043.013-0



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL /AECCF

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

- **Data:** 26/06/2023
 - **Horário da reunião:** 19:00 hrs
 - **Local:** Rua Venezuela, nº 300 – Centro – Cambira/Pr
 - **Autoridades e Membros Presentes:** Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira, presidente da AECCF, Ronaldo Pinto de Freitas, vice-presidente da AECCF, Marcos Vínicos Vargas Requi, 1º secretário, Matheus Tuan de Oliveira – Conselho Fiscal, Luiz Adolfo Rossi Ambrosio – Tesoureiro, Marcos Roberto de Oliveira - Sócio fundador, Cassio Sperandio Machado - sócio fundador, Michel Carvalho - Sócio fundador, Gean Carlos da Silva - Sócio fundador, Pedro Henrique Menossi Pereira - Sócio fundador, Juliana Aparecida dos Santos – Associada.
 - **Assunto Tratado:** Alteração do estatuto e substituição de cargo da diretoria.

Reunião convocada pelo Presidente do AECCF, Sr. Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira que saudou a todos os presentes dando-lhes boas-vindas na reunião, onde convidou todos a entoar o Hino Nacional Brasileiro, que encerrado o ato cívico convocou o 1º Secretário o Srº Marcos Vinicios Vargas Requi para secretariar a reunião.

O Sr. Presidente no uso da palavra explicou a todos da necessidade de alteração do INCISO XVII, do capítulo I, artigo II, onde precisamos deixar de forma clara e contundente este inciso para que possamos pleitear projetos e acordos que não envolvem somente os ASSOCIADOS, mais sim toda a comunidade, desta forma providencia-se a alteração, que assim fica:

Atual: Prestar atendimento para crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de cor, nacionalidade, posição social ou religião, no desenvolvimento de atividades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



Altera para: Prestar atendimento para crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de cor, nacionalidade, posição social ou religião, no desenvolvimento de atividades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da Associação, para Associados ou não, incluindo atender a coletividade por meio de convênios, acordos, Municipais, Estaduais e Federal na forma da Lei ou instrumentos assemelhados.

Ainda foi exposto pelo senhor presidente a necessidade de alteração do artigo 21, onde acrescenta-se o inciso VII e parágrafo primeiro como segue:

VII. Abrir contas correntes e realizar movimentações financeiras junto à Cooperativas de Crédito e outras instituições financeiras.

Parágrafo Primeiro - Para o procedimento de abertura de conta e movimentações financeiras, poderão ser realizados mediante a assinatura do presidente e tesoureiro, na ausência do tesoureiro o presidente e o secretario, sendo autorizado a ausência dos demais integrantes da diretoria.

Aproveitamos a presente reunião para fazer a substituição do cargo de Tesoureiro da Associação, conforme carta de renúncia do Srº Luiz Adolfo Rossi Ambrosio, datada de 01/06/2023, onde o mesmo declara não ter disponibilidade de tempo para exercer a função no cargo, solicitando assim sua substituição; onde após apresentada a todos como opção, o Srº Michel Carvalho, foi conclamado como o novo **Tesoureiro da associação**, que assim segue:

Atual – LUIZ ADOLFO ROSSI AMBRÓSIO, Brasileiro, Casado, Contador, portador do CPF nº 080.943.119-08 e RG nº 9.043.013-0, Residente e domiciliado na Rua Natal, N° 548, Bairro Centro, Cambira-PR.

Altera para – MICHEL CARVALHO, RG: 123.538.854-1, CPF: 069.916.819-89, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Endereço: Rua São Luiz N°52 – Tancredo Neves, Cidade: Cambira – PR.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020

Os demais cargos que compõe esta associação permanecem inalterados, e o mandato da diretoria permanece até a data de 06/11/2025.

Diante do aval de todos os presentes que compõem a atual diretoria da Associação, certos da necessidade de alteração do referido Inciso XVII, do Capítulo I e Artigo II, artigo 21 e inclusão do inciso VII parágrafo primeiro e Substituição do Tesoureiro da Associação, na concordância por unanimidade, concretiza-se as alterações.

Onde após lida a presente Ata da reunião ordinária será assinada por todos, que reconhecido firma, será levada a Cartório para registro.

Na sequência foi determinado pelo Sr. Presidente a lavratura da presente Ata pelo secretário Sr. Marcos Vinicios Vargas Requi, que lida e aprovado por todos, não havendo mais nada para o momento foi assim encerrada a reunião ordinária. Assim disse o Sr. Presidente, agradeço a presença de todos, dou por encerrado os trabalhos às 21:29h do dia 26/06/2023.

MAYLISSON THAYARON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARcos VINICIUS VARGAS REQUI

1º Secretário

C 0-8 / A
Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP: 86800-720
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina
Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ: 45.877.938/0001-22
Selo Digital nº SFID4zvXz4C6bw5EwEu1551q
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

PROTOCOLO SOB N° 47.684 - AVERBADO NO LIVRO A-071 - DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SOB N° 1.287/02.

Apucarana (PR), 08 de maio de 2024



Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina
Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00)-Encaixar: R\$11,07, ISSQN: R\$5,15, FUNDEP: R\$5,15, Selo: R\$10,00, Distribuidor: R\$11,06 , Digitalização: R\$19,92. Total: R\$ 145,45



**Lista de Presença da reunião ordinária da ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA CAFEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF que foi
realizada no dia 26/06/2023 as 19:00hrs**

Nome: Marcos Roberto de Oliveira, RG: 4.565.977-1 e
CPF: 727.331.609-15 Ass: Marcos Roberto de Oliveira

Nome: Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira, RG: 8.217.938-0
CPF: 061.592.749-10 Ass: Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira

Nome: Marcos Vinicios Vargas Requi, RG: 10.413.356-8 e
CPF: 064.935.039-14 Ass: Marco Vinicios Vargas Requi

Nome: Ronaldo Pinto de Freitas, RG: 9.135.516-7 e
CPF: 066.696.859-47 Ass: Ronaldo P. de Freitas

Nome: Luiz Adolfo Rossi Ambrosio, RG: 9.043.013-0 e
CPF: 080.943.119-08 Ass: Luiz Adolfo Rossi Ambrosio

Nome: Michel Carvalho, RG: 123.538.854-1 e
CPF: 069.916.819-89 Ass: Michel Carvalho

Nome Gean Carlos Da Silva, RG: 10.019.625-5 e
CPF: 092.143.819-25 Ass: Gean Carlos Da Silva

Nome: Matheus Tuan de Oliveira, RG: 13.026.488-3 e
CPF: 098.123.669-38 Ass: Matheus Tuan de Oliveira

Nome: Cassio Sperandio Machado, RG: 6.454.109-9 e
CPF: 046.645.939-45 Ass: Cassio Sperandio Machado

Nome: Pedro Henrique Menossi Pereira, RG: 14.449.049-5 e
CPF: 107.529.549-11 Ass: Pedro Henrique Menossi Pereira

Nome: Juliana Aparecida dos Santos, RG: 13.717.714-5 e
CPF: 105.910.179-38 Ass: Juliana Aparecida dos Santos

Nome: Gislaine Aline da silva Requi, RG: 10.218.158-1 e
CPF: 068.720.069-51 Ass: Gislaine Aline da silva Requi

Nome: Dirce Gonçalves de Oliveira, RG: 2.041.917.2 e
CPF: 525.601.041-20 Ass: Dirce Gonçalves de Oliveira

Nome: Gustavo Rodrigues Pereira, RG: 14.717.485-3 e
CPF: 132.504.179-39 Ass: Gustavo Rodrigues Pereira



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



Nome: Vânia de Souza Barcelar de Oliveira, RG: 7.721.845-9 e

CPF: 050.922.429-65 Ass: Vânia

Nome: Roseli de Oliveira, RG: 4.984.447-6 e

CPF: 917.342.319-04 Ass: Roseli

Nome: Thalia Cristina dos Santo, RG: 12.888.095-0 e

CPF: 089.922.219-67 Ass: Thalia C. dos Santos

Nome: Nayara Pereira, RG: 13.838.758-3 e

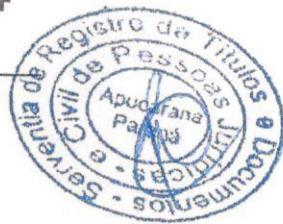
CPF: 102.408.489-26 Ass: Nayara Pereira

Nome: Olga Caroline Iglikoski Rodrigues, RG: 10.931.432-3 e

CPF: 098.270.389-90 Ass: Olga Caroline



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF
Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020



REQUERIMENTO DE REGISTRO

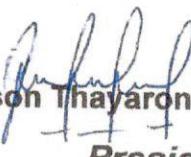
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF, com sede e foro nesta cidade de Apucarana representada por seu presidente Sr. **Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do

RG: 8.217.938-0, CPF: 061.592.749-10, Domiciliado na Rua Romualdo Sperandio, N°75, Bairro Centro, Cambira-PR, vem requerer à V.Sa., o registro da ata da reunião ordinária realizada no dia 26/06/2023 para alteração do estatuto e substituição de membro da diretoria, conforme documentos anexos.

Termos em que pede deferimento.

Cambira, 02 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF


Sr. Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira
Presidente



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – AECCF

Nome da associação:

Associação Esportiva Cafeeira Cambira Futsal (AECCF).

Presidente:

Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira.

Modalidade:

Futsal.

Sobre a AECCF:

Além de ser uma ferramenta de integração, o esporte é um instrumento de grande potencial transformador e promoção do desenvolvimento social e humano. É ainda uma chance de formar novos talentos e o ponto de partida para uma mudança de comportamento e ampliação de oportunidades.

Com esse objetivo, no mês de novembro de 2010 um grupo de jovens amigos e amantes do esporte se uniu com a proposta de levar o futsal de Cambira de volta às quadras. A modalidade, que viveu o seu auge nas décadas de 80 e 90 com as categorias de base do futsal, com títulos estaduais, e participações em competições nacionais e a revelação de jogadores, e estava anos sem representantes nas categorias de base e adultas.

A organização e o comprometimento da diretoria da Associação Esportiva Cafeeira Cambira Futsal (AECCF), tem como missão Promover, incentivar e solidificar a qualidade de vida e bem-estar nas pessoas, por meio de treinamento esportivo e participação em jogos regionais, estaduais e nacionais, que são executados com criatividade, expertise, fundamentação e excelência, agregando valor às marcas de nossos patrocinadores e apoiadores, gerando resultados eficazes e eficientes com o melhor custo-benefício. Elevar o nome da nossa cidade de Cambira em todos os eventos que participar e retomar os anos de ouro que a Cidade viveu no cenário do esporte paranaense e regional. A longo prazo, visamos atender a comunidade com categorias de base, participando da formação de jovens de toda a região e fazer parte do cenário nacional do esporte. Este mesmo projeto é inspirado em associações paranaenses vizinhas, no qual tem grande porte, devido a sua transparência e democracia nas tomadas de decisões.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020

Já nos primeiros anos de atividades, o projeto atingiu os seus objetivos. O time foi campeão dos jogos promovido pela cidade (jogos de inverno e comércio), e desta forma se tornando octacampeão até os dias atuais, e com participação em vários campeonatos de fora da cidade obtendo ótimos resultados, e tento demonstrado que poderia alçar voos maiores, e vindo a participar de forma inédita do campeonato serie bronze do paranaense em 2020 com time semiprofissional representando o município de Cambira, e já na primeira participação já obtivemos ótimos resultados. Já nos anos seguintes com participação em jogos fora e dentro da cidade na modalidade futsal, voltando a colocar o nome de Cambira nas páginas de esportes do estado e consequentemente conseguimos trazer novamente as pessoas apaixonadas pelo esporte para dentro do ginásio do município, e desde então não paramos mais.

Competições:

A AECCF atualmente participa de competições com a equipe de alto rendimento: Divisão Bronze do Campeonato Paranaense, Jogos Abertos do Paraná (JAPS) e alguns campeonatos de fora da cidade de nível amador e profissional.

Equipe:

A AECCF tem uma equipe de alto rendimento desde 2020, com atletas na faixa etária de 20 a 35 anos, com atletas do município e de fora da cidade. Os treinos acontecem no Ginásio de esportes Eros Boscardin Torres, no período noturno, até 3 vezes por semana, sob a orientação de uma comissão técnica formada por técnico, supervisor técnico, auxiliar técnico, coordenador técnico, preparador físico, preparador de goleiros. A equipe iniciou a temporada em fevereiro com 16 atletas. Eles representam o município no estado e também participaram da etapa microrregional dos Jogos Abertos do Paraná (JAPS). No ano de 2023 apenas estará participando nos jogos Aberto do Paraná.

A associação em 2023 é parceira do projeto, voltado às categorias de base, juntamente com a prefeitura municipal de Cambira. Desde março, a associação colabora no projeto que atende aproximadamente 60 crianças e adolescentes por meio das escolinhas de futsal. São três turmas: 8 a 11 anos; 12 a 14 anos; e 15 e 17 anos. As atividades são realizadas nas manhãs e tardes de segunda a sexta, no Ginásio de esportes Eros Boscardin Torres. O objetivo é despertar o interesse dos alunos pela modalidade, incentivar a prática de exercícios físicos, promover a inclusão social e oferecer mais qualidade de vida e oportunidades para um futuro melhor.



Apoio:



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF
Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020

Elenco 2019



Elenco de 2020



Apoio:

Rua: Venezuela N°300 – Bairro: Centro – Cambira-PR - CEP 86890-000
Fone/Fax (43) 00000-0000 - e-mail: cafearadomarquinhofc@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEIIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF
Fundada em 6 de NOVEMBRO DE 2020

Elenco de 2022



Apoio:

Rua: Venezuela N°300 – Bairro: Centro – Cambira-PR - CEP 86890-000
Fone/Fax (43) 00000-0000 - e-mail: cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Fotos diversas



CAMPEONATO
PARANAENSE
FUTSAL 2021
SERIE BRONZE - MASCULINO

PENALTY



[/federacaoparanaensedefutsal](#)

[@federacaoparanaensedefutsal](#)

[/futsalparana](#)

[@futsalparana](#)

RESULTADO

AF JA JARDIM ALEGRE 5 X 5 PMC - CAFEIRADA DO MARQUINHO

1º FASE | 1º RODADA

[@cafeiradomarquinhofutsal](#)

CAMPEONATO PARANAENSE FUTSAL 2021
SERIE BRONZE - MASCULINO

RESULTADO

PMC - CAFEIRAO MARQUINHO vs **STAMARIANA FUTSAL**
6 x 3

CAMPEONATO PARANAENSE FUTSAL 2021
SERIE BRONZE - MASCULINO

RESULTADO

PMC - CAFEIRAO MARQUINHO vs **AFI FRIELLA ITAIPULANDIA**
4 x 3

GRUPO C

WILTON
TREINADOR

MAISON
ALA ESQUERDA



Fotos meio de Comunicação

Google search results for "cafeeira cambira futsal".

Search results:

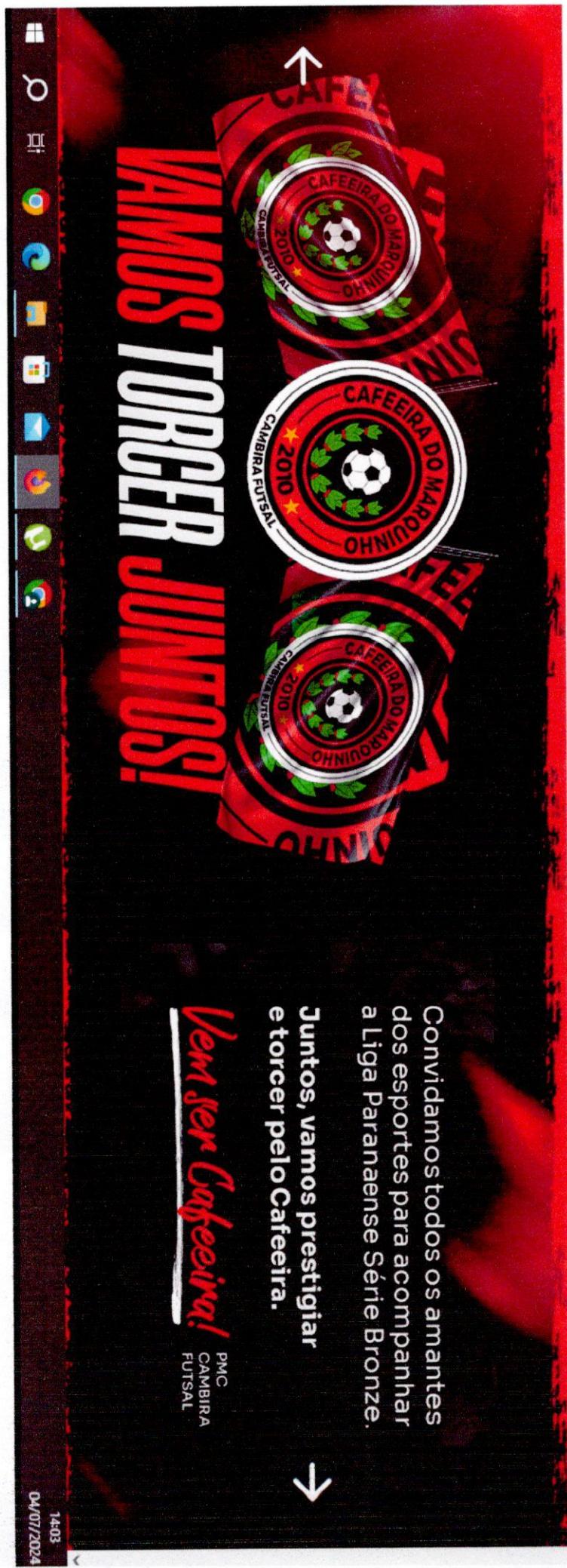
- [cafeeira cambira futsal](#)
- [cambira parana](#)
- [esporte](#)
- [marquinhos](#)
- [bronze paranaense](#)
- [campeonato paranaense](#)
- [futebol](#)
- [serie bronze](#)
- [jogos](#)
- [prefeitura municip](#)

Image thumbnails:

- [Cambira Notícias](#): Futsal: Hoje tem Cafeeira do Ma...
- [YouTube](#): FUTSAL ITAIPULANDIENSE X CAMBIRA/C...
- [cesporta](#): Cafeeira do Marquinho(Cambira) Fut...
- [YouTube](#): PARANENSE FUTSAL - TRIBUNA PRIMEIRO GR...
- [Câmara Notícias](#): Cambira/Cafeeira x Arapongas ~...
- [Boa Smart](#): Veja os melhores momentos...
- [Câmara Notícias](#): Futsal de Cambira vai disputar Sér...
- [Prefeitura Municipal de Cambira - PR](#): ATLETAS DO TIME PMC CAMBIRA FUTSA...
- [Câmara Notícias](#): PMC Cambira/Cafeeira Futsal jo...
- [Boa Smart](#): Cambira e Arapongas vencem em casa na "Br...
- [Câmara Notícias](#): Futsal ao vivo: Cambira/Cafeeira x Dr. Camargo...

Screenshot of a Facebook page for "Cafeeira Do Marquinho". The cover photo shows a group of futsal players in dark jerseys with yellow stripes, standing in two rows. Below the photo is a banner that reads "CAFEIRA DO MARQUINHO AGRADECE TODOS OS PATROCINADORES" and lists several sponsors: ALDEIA MESTRAS, Quartz, CAMBIRA, Bo Hard, MOVEIS, and others. The page has a circular logo featuring a soccer ball and the text "CAMBIRA FUTSAL". It shows 3,9 mil amigos and includes buttons for "Adicionar an story" and "Editar perfil". Below the cover, there's a navigation bar with links to "Publicações", "Sobre", "Amigos", "Fotos" (which is underlined), "Videos", "Checkins", and "Mais".

Screenshot of an Instagram profile for "cafeeiracambirafutsal". The profile picture is the same as the Facebook logo. The bio reads "Cafeeira do Marquinho Cambira Futsal" and "Cafeeira Do Marquinho Futsal Campeonato Paranaense Série Bronze Cambira-Pr". The stats show 149 publicações, 1.180 seguidores, and 921 seguindo. The profile features three main posts: 1) A player in action during a game. 2) A graphic for the "SUB-17" category of the "PARANAENSE FUTSAL 2022" tournament, mentioning "40 EQUIPES PARTICIPANTES". 3) A graphic for the "CAMPONATO PARANAENSE FUTSAL 2022" with the text "RESULTADO 1 x 2". The Instagram interface includes a sidebar with links to "Página inicial", "Pesquisa", "Explorar", "Reels", "Mensagens", "Notificações", "Criar", and "Perfil".



Cafeira do Marquinho - Cam

Patrocinadores:

-
-
-
-
-
-
-

HOME

SOBRE O CAFEEIRA

NOTÍCIAS

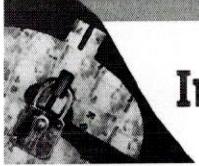
EQUIPE

TRANSPARENCIA

CONTATO

Q





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

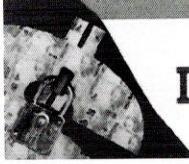
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2024 às 12:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 080.943.119-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669E.8059.AAEF.9577 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

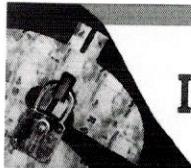
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2024 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 098.123.669-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669E.80B8.1AB1.D672 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

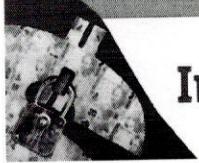
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2024 às 12:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 066.696.859-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669E.80E8.10C8.B720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2024 às 12:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 069.916.819-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669E.810F.6173.0759 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão de Contas Julgadas Irregulares****CPF: 066.696.859-47****Nome: RONALDO PINTO DE FREITAS**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **RONALDO PINTO DE FREITAS**, CPF nº **066.696.859-47**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **27/06/2024**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **299259620**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão de Contas Julgadas Irregulares****CPF: 098.123.669-38****Nome: MATHEUS TAUAN DE OLIVEIRA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **MATHEUS TAUAN DE OLIVEIRA**, CPF nº **098.123.669-38**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **27/06/2024**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **23513971**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **080.943.119-08**

Nome: **LUIZ ADOLFO ROSSI AMBROSIO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **LUIZ ADOLFO ROSSI AMBROSIO**, CPF nº **080.943.119-08**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **27/06/2024**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **681653609**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **069.916.819-89**

Nome: **MICHEL CARVALHO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **MICHEL CARVALHO**, CPF nº **069.916.819-89**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **27/06/2024**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **955070272**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão de Contas Julgadas Irregulares****CPF: 061.592.749-10****Nome: MAYLISSON THAYARON GONCALVES DE OLIVEIRA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **MAYLISSON THAYARON GONCALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº **061.592.749-10**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **27/06/2024**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **571945963**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033890217-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.122.344/0001-01**

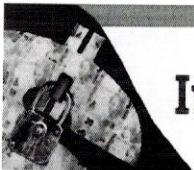
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2024 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 061.592.749-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669E.7F38.E8BD.E288 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: 061.592.749-10

Nome: MAYLISSON THAYARON GONCALVES DE OLIVEIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **MAYLISSON THAYARON GONCALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº **061.592.749-10**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **22/07/2024**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **298577677**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2024 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.122.344/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669E.6575.7884.8693 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 – Bairro, Centro – Cambira-PR

CEP 86890-000 – Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Reg. de Pessoas Jurídicas

★ APUCARANA-PR ★

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembléia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF, realizada em 06 de novembro de 2020, Cambira, Estado de Paraná, na Rua Venezuela, N° 300, Bairro Centro, CEP: 86890-000, com inicio às 20:00 horas, conforme convocação endereçada aos presentes, com a seguinte pauta:

- a) discussão e votação do Estatuto Social da Associação;
- b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRÁ FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 – Bairro: Centro – Cambira-PR

CEP 86890-000 Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeiradomarquinhofc@hotmail.com

Reg. de Pessoas Jurídicas
★ APUCARANA-PR ★

Iniciando os trabalhos da noite, foi eleito, por unanimidade, para presidir a assembléia o Sr. Pedro Henrique Menossi Pereira e para secretariá-lo a Sr. Cassio Sperandio Machado.

O presidente da Assembléia passou a tratar do primeiro item da pauta, justamente a discussão do Estatuto Social. Para tanto, solicitou ao sr. Cassio Sperandio Machado, integrante da comissão responsável pela elaboração da minuta do estatuto, que distribuisse às presentes cópias do texto, procedendo em seguida com sua leitura integral.

Concluída esta, o Presidente da assembléia perguntou se alguém possuía alguma dúvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Passando para o segundo item da pauta, eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação as seguintes pessoas:

Diretoria:

Presidente: Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do RG – 8217938-0, CPF – 061.592.749-10, domiciliado na Rua Romualdo Sperandio, N°75, Bairro Centro, Cambira-PR.

Vice-Presidente: Ronaldo Pinto de Freitas, Brasileiro, conferente, Casado, portador do RG 9135516-7, CPF – 066.696.859-47, domiciliado Rua Brasília, nº 339, Bairro Centro, Cambira-PR.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 – Bairro: Centro - Cambira-PR

CEP 86890-000 Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Reg. de Pessoas Jurídicas
★ APUCARANA-PR ★

1º Secretário: Marcos Vinicios Vargas Requi, Brasileiro, Casado, funcionário público, portador do RG – 10.413.356-8, CPF – 064.935.039-14, domiciliado na Rua Luar de Prata, N°56, Bairro Residencial Bela Vista, Cambira-PR.

1º Tesoureiro: Luiz Adolfo Rossi Ambrósio, Brasileiro, contado, Casado, portador do RG 9043013-0, CPF 080.943.119-08, Domiciliado na Rua Natal, N°548, Bairro Centro, Cambira-PR.

Para o Conselho Fiscal, também por unanimidade e mediante aclamação, foi eleito, como titular:

Matheus Tauan de Oliveira; Brasileiro, solteiro, aux. produção, portador do RG – 13.026.488-3, CPF – 098.123.669-38, Domiciliado na Rua Céu Azul, N°21, Bairro Residencial Bela Vista, Cambira-PR.

Todos os diretores e membros do Conselho Fiscal eleitos para mandato de 5 anos, conforme artigo 33, parágrafo Primeiro do Estatuto Social, ou seja, com inicio no dia 06/11/2020 e termino no dia 06/11/2025, foram neste ato empossados, assumindo desde já suas funções e atribuições.

Aprovado seu Estatuto Social, eleitos e empossados sua primeira Diretoria e seu Conselho Fiscal, e não tendo mais nenhum assunto a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia, encerrando o evento, declarou a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF formalmente fundada.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 – Bairro: Centro – Cambira-PR

CEP 86890-000 – Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Acompanha esta Ata como parte integrante para todos os fins de direito a Relação de Associados Fundadores presentes a esta Assembléia e o Estatuto Social devidamente aprovado.

Eu, Pedro Henrique Menossi Pereira, que presidiu a presente Assembléia, subscrevo a presente Ata em conjunto como Sr. Cassio Sperandio Machado, que a secretariou, e com Presidente e o 1º Secretário Eleitos.

Pedro Henrique menossi Pereira

PEDRO HENRIQUE MENOSSI PEREIRA

Presidente da Assembleia de Fundação

Cassio Sperandio machado

CASSIO SPERANDIO MACHADO

Secretário da Assembleia de Fundação

Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira

MAYLISSON THAYARON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Marcos Vinícius Vargas Requi

MARCOS VINÍCIOS VARGAS REQUI

1º Secretário

Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pcs. Jurídicas de Apucarana-PR

Rua René Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina

Fones: 043 - 3423-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 78.031.010/0001-81

Selo Digital nº FN44MmQq44fryQJLkeRvICb

Consulte em <http://tutoria.bnccapran.com.br/consulta>

O PRESENTE TITULO DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N° 44.003 -
REGISTRADO NO LIVRO A-069, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB N° 1.287, DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 18 de Janeiro de 2022

Rosane Aparecida Zoneratto, Agente Delegado Interina

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00); Fundações: R\$9,92;
ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$16,48, Total: R\$109,08

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA-PR





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 - Bairro: Centro - Cambira-PR

CEP 86890-000 - Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Reg. de Pessoas Jurídicas
★ APUCARANA-PR ★

Lista de Presença da Assembléia Geral de Constituição

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

Nome: Marcos Roberto de Oliveira RG: 4.565.977-1 e

CPF: 727.331.609-15 Ass: Marcos Roberto

Nome: Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira, RG: 8.217.938-0

CPF: 061.592.749-10 Ass: Maylisson

Nome: Marcos Vinícius Vargas Requi, RG: 10.413.356-8 e

CPF: 064.935.039-14 Ass: marcos vínicio Vargas Requi

Nome: Ronaldo Pinto de Freitas, RG: 9.135.516-7 e

CPF: 066.696.859-47 Ass: Ronaldo P. de Freitas

Nome: Luiz Adolfo Rossi Ambrosio, RG: 9.043.013-0 e

CPF: 080.943.119-08 Ass: Luiz Adolfo Rossi

Nome: Michel Carvalho, RG: 123.538.854-1 e

CPF: 069.916.819-89 Ass: Michel Carvalho

Nome: Gean Carlos Da Silva, RG: 10.019.625-5 e

CPF: 092.143.819-25 Ass: Gean Carlos Da Silva

Nome: Matheus Tuan de Oliveira, RG: 13.026.488-3 e

CPF: 098.123.669-38 Ass: Matheus Tuan

Nome: Cassio Sperandio Machado, RG: 6.454.109-9 e

CPF: 046.645.939-45 Ass: Cassio Sperandio Machado

Nome: Pedro Henrique Menossi Pereira, RG: 14.449.049-5 e

CPF: 107.529.549-11 Ass: PH



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 – Bairro: Centro – Cambira-PR

CEP 86890-000 – Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Reg. de Pessoas Jurídicas
★ APUCARANA-PR ★

Edital de Convocação para Assembléia de Fundação

Convidamos as pessoas interessadas a comparecer à Assembléia de Fundação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF**, a se realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 20:00 horas, na Rua Venezuela, n.º 300, Bairro Centro, Cambira/PR, para participar da mesma na qualidade de associados fundadores, ocasião em que será discutido e votado seu estatuto social e eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAMBIRA, 20 de setembro de 2020.

Pedro Henrique menossi Pereira
Sr. PEDRO HENRIQUE MENOSSI PEREIRA
Presidente da Comissão organizadora
dá AECCF



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF

FUNDADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua: Venezuela N°300 - Bairro: Centro - Cambira-PR

CEP 86890-000 - Fone/Fax (43) 00000-0000

cafeeiradomarquinhofc@hotmail.com

Reg. de Pessoas Jurídicas

* APAC/PR

REQUERIMENTO DE REGISTRO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA FUTSAL / AECCF, com sede e foro nesta cidade de Apucarana representada por seu presidente Sr. **Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do

RG: 8.217.938-0, CPF: 061.592.749-10, Domiciliado na Rua Romualdo Sperandio, N°75, Bairro Centro, Cambira-PR, vem requerer à V.Sa., o registro do seu Estatuto e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que pede deferimento.

Cambira, 13 de dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEEIRA CAMBIRA
FUTSAL / AECCF

Sr. Maylisson Thayaron Gonçalves de Oliveira

Presidente